



PROCESSO N.º 1491/11

PROCOLO N.º 11.033.821 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 215/12

APROVADO EM 11/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino  
Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato  
autorizatório.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1638/11-SUED/SEED, de 05 de dezembro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 26/07/2011, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Maringá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados de 22/03/2010 a 25/03/2011.

Às fls. 03, a direção do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...)

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, teve início das atividades no primeiro semestre de 2010, quando, ainda, o processo de autorização encontrava-se em trâmite no CEE/PR.

O aval para o início das atividades no referido curso foi da Secretaria de Estado da Educação pela chefia do Departamento de Educação e Trabalho que autorizou o processo de classificação de matrículas e início das atividades.

Este curso fazia parte da proposta de expansão da Educação Profissional no Estado do Paraná, cujo arco de abrangência foi estudado e definido para atender à demanda da comunidade interessada, juntamente com o setor produtivo e comunidade escolar. Assim, considerando que o curso iniciou suas atividades antes do prazo autorizatório, somente com o aval da mantenedora, vimos justificar o motivo pelo qual o estabelecimento de ensino iniciou suas atividades e a necessidade de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização de funcionamento ou seja, 1º semestre de 2010.



PROCESSO N° 1491/11

O Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 5265/10, de 01/12/10, a partir do início do ano de 2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 1050/10. (fls. 23 e 24)

O Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento do referido curso pela Resolução Secretarial n.º 1209/11, de 25/03/2011. (fls. 283)

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir do 1º semestre de 2010. Assim é indispensável a regularização dos atos escolares praticados do 22/03/2010 a 25/03/2011, data esta que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

Às fls. 277 a Coordenação de Documentação Escolar/SEED em 31/10/2011, manifesta-se, conforme segue:

1. Informamos que os Relatórios Finais (fls. 265 a 274) do Curso Técnico em Logística, do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Maringá, estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido pelo Parecer n° 96/11 – CEE/PR ( fls. 007 a 013) e Matriz Curricular (fls. 009 do presente protocolado.

2. Lembramos que os Relatórios Finais não foram validados por esta CDE/SEED, pois o curso não foi reconhecido.

## **2. Dados Gerais do Curso (fls. 152)**

**Curso:** Técnico em Logística

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Carga Horária:** 1000 horas

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de um ano e meio e máximo de 05 anos

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno

**Número de Vagas:** 40 vagas por turma

**Regime de Matrícula:** semestral

**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 153)**

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência



PROCESSO N° 1491/11

democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo às exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa, manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

## 2.2 Matriz Curricular (fls. 170)

Estabelecimento: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ - EFMNF								
Município: MARINGÁ								
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA								
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2011				
Turno: NOITE				Carga horária: 1200 horas aula - 1000 horas				
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINA	SEMESTRES			hora/aula	horas			
	1º	2º	3º					
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA			120	100			
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO			120	100			
3	ESPANHOL INSTRUMENTAL			120	100			
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			40	33			
5	INGLÊS INSTRUMENTAL			120	100			
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA			120	100			
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA			120	100			
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS			120	100			
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO			80	67			
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL			120	100			
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			120	100			
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>

## 2.3 Certificação (fls. 228)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Logística conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Logística.



PROCESSO N° 1491/11

## 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Faculdade Metropolitana de Maringá - UNIFAMMA
- Lightweet – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
- Metalúrgica NSA do Brasil Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às fls. 174 a 176.

## 3. Corpo Docente (fls. 187)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Lourdes da Silva Ribeiro	-Bacharel em Ciências Contábeis -Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis -Especialização em Sociologia -Programa Especial de Formação Pedagógica/Matemática	-Coordenação de Curso
-Ednilson Barbosa de Oliveira	-Bacharel em Administração -MBA – Marketing: Comunicação e Mercado	-Aplicações Operacionais da Logística -Transporte e Distribuição
-Marlene Rodrigues Pereira Martins	-Letras/Português/Espanhol	-Espanhol Instrumental -Redação e Comunicação na Logística
-Maria Vergínia Gonçalves dos Santos	-Pedagogia -Especialização em Educação Pré - Escolar	-Fundamentos do Trabalho *
-Eliana Maria Filetti	-Letras/ Português/Alemão -Letras/Português/Espanhol	-Inglês Instrumental
-Viviane Cristina Wielewski Silva	-Bacharel em Administração -Especialização em Marketing e Gestão de Recursos -Programa Especial de Formação Pedagógica de Bacharéis	-Introdução à Logística -Processo, Qualidade e Sistema
-Terezinha de Fátima Alves Pereira	-Ciências/Matemática -Especialização em Matemática	-Matemática Financeira e Noções de Estatística
-Greicy da Rocha Santos	-Bacharel em Enfermagem	-Segurança e Saúde Operacional
-Ivo Men	-Bacharel em Direito -Bacharel em Ciências Econômicas -Especialização em Educação Matemática -Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes/Matemática	-Direito e Legislação

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1491/11

#### 4. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes (fls. 236)

CURSO:	TÉCNICO EM LOGÍSTICA – SUBSEQUENTE									
	TURNO:	NOITE								
ANO		SÉRIE	MATRÍCULA	APROVADO		REPROVADO		DESISTENTE		TRANSFERÊNCIA
	nr			%	nr	%	nr	%	nr	%
2010/1º sem	1º Sem	37	19	51,4	7	18,9	11	29,7	0	0,0
2010/2º sem	1º Sem	43	21	48,8	2	4,7	20	46,5	0	0,0
	2º Sem	19	15	78,9	2	10,5	2	10,5	0	0,0

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 335/2011, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras e como perito Eduardo Senezeze Lemes, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 245 a 259)

Às fls. 115, consta ofício 051/11, datado de 03/08/2011, conforme segue:

(...) A Direção do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional informa a Vossa Senhoria que as exigências do laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, que acompanha os processos de reconhecimento e renovação dos cursos profissionalizantes deste estabelecimento de ensino estão sendo providenciadas com a utilização da verba do Fundo Rotativo.

#### 6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

##### Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado						Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
INSTITUTO DE ED. EST. MARINGÁ E F. M. N. PROF.	4,3	4,7	4,6	4,3	4,5	4,7	5,1	5,5	5,7	6,0	6,2	



PROCESSO N° 1491/11

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 425/11–DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, regime de matrícula semestral, presencial, do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 22/03/2010 a 22/03/2015, conforme o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR, ficando excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados no período de 22/03/2010 a 25/03/2011.

Determinamos à mantenedora que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) fazer menção a este Parecer no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Maringá e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato do reconhecimento do referido curso, o qual deverá convalidar os atos escolares praticados de 22/03/2010 a 25/03/2011, para a regularização da vida escolar dos alunos;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1491/11

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 11 de abril de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE